



ESTADO DE GOIÁS

PODER LEGISLATIVO

**CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA**

---

PARECER Nº 03/24 DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO (CFO), DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024.

Projeto de Lei Ordinário 30/24, de autoria do Poder Executivo, que “Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Formosa - GO para o exercício financeiro de 2025 e, dá outras providências”

Relator: Ver. Roberta Brito.

### **I - Relatório**

O Poder Executivo, propõe projeto que “Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Formosa - GO para o exercício financeiro de 2025 e, dá outras providências”

### **II - Análise**

O projeto encontra-se com amparo nos arts. 165, 166, 167, 168 e 169 da Constituição Federal ; e com amparo nos arts. 8º, I, 68, 69, II e VIII, 137, 138, 139 e 140, II da Lei Orgânica do Município de Formosa-GO.

A proposta que ora chega para o exame deste órgão técnico projeto de lei oriunda do Poder Executivo, que estima a receita fixa e despesas do município de Formosa. Considerando a necessidade por lei de aprovação dos limites das despesas e receita fixas do município, necessária a sua aprovação. Entendemos que a propositura é oportuna e reúne os requisitos necessários a sua aprovação na medida em que atende também o interesse público

Diante do exposto, no âmbito de competência desta Comissão não encontramos qualquer óbice a regular tramitação do presente Projeto de Lei, onde encontra-se em sintonia com a Constituição Federal e Lei Orgânica do Município de Formosa, estando, portanto, apto a seguir para votação.

### **III – Técnica Legislativa**

Quanto à técnica legislativa, a matéria mostra-se correta. Logo, verifica-se que o projeto atende aos requisitos constitucionais.

### **IV – Voto**

Em face do exposto, quanto ao mérito, esta Comissão opina pela sua aprovação.



ESTADO DE GOIÁS

PODER LEGISLATIVO

**CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA**

---

Câmara Municipal de Formosa, 12 de Novembro de 2024.

Presidente

Relator

Membro

Membro

Membro